



## EDITAL Nº 02/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, por meio da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim, instituída pela portaria 066/2017, divulga que está aberto o processo para seleção de planos de monitoria, orientados por docentes desta instituição, e bolsistas do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Belo Jardim, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, conforme as disposições contidas neste Edital.

### 1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE – *CAMPUS* BELO JARDIM

1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.

1.2. O Programa de Monitoria do IFPE é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores.

1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.

1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos ou superiores do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

### 2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;

2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

### 3. DOS TIPOS DE MONITORIA



3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

- I – Monitoria voluntária (sem bolsa);
- II – Monitoria remunerada por bolsa.

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

3.3. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante-monitor.

3.4. O estudante-monitor deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria (Anexo III para monitoria remunerada por bolsa e Anexo IV para monitoria voluntária).

3.5. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

3.6. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal de 8 (oito) horas, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante-monitor em seu curso regular.

3.7. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante-monitor.

3.8. A quantidade máxima de estudantes monitores para determinado docente/componente curricular será de: 02 (dois) monitores remunerados (com bolsa) e 03 monitores voluntários (sem bolsa). Fica a critério do docente-orientador responsável pelo componente curricular a admissão de mais monitores voluntários.

#### 4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA E DA BOLSA DE MONITORIA

4.1. O Programa de Monitoria terá de vigência de junho a dezembro de 2017.

4.2. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de:

I – **01/junho/2017 a 20/dezembro/2017.**

4.3. O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria e com o nível de ensino em que está matriculado, a saber:

- I – Bolsa de Nível Técnico (T) = R\$ 300,00 mensais;
- II – Bolsa de Nível Superior (S) = R\$ 350,00 mensais.

4.4. As bolsas de monitoria serão pagas conforme a tabela seguinte:

PARCELA	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 350,00 (S)	JUNHO/2017	JULHO/2017
2ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 350,00 (S)	AGOSTO/2017	SETEMBRO/2017
3ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 350,00 (S)	SETEMBRO/2017	OUTUBRO/2017
4ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 350,00 (S)	OUTUBRO/2017	NOVEMBRO/2017



5ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 350,00 (S)	NOVEMBRO/2017	DEZEMBRO/2017
6ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 350,00 (S)	DEZEMBRO/2017	JANEIRO/2018

4.4. O recurso disponível para o Programa de Monitoria 2017 é de R\$ 111.000,00. Este recurso será distribuído da seguinte maneira:

- I – R\$ 90.000,00 (50 bolsas) destinados para custear Bolsas de Nível Técnico;
- II – R\$ 21.000,00 (10 bolsas) destinados para custear Bolsas de Nível Superior.

4.4.1. A Comissão de Monitoria, em acordo com a Direção de Ensino e coordenação pedagógica, poderá redistribuir os recursos mencionados no item 4.4 quando necessário.

4.4.2. Caso não sejam ocupadas todas as bolsas disponíveis no edital, a Comissão de Monitoria, em acordo com a Direção de Ensino e coordenação pedagógica, poderá redistribuir as bolsas que sobraram entre os estudantes-monitores aprovados e classificados como voluntários, de acordo com a necessidade pedagógica da Instituição.

4.6. A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I – Por solicitação do estudante-monitor à Coordenação Geral de Ensino, desde que justificada;
- II – Por solicitação do docente-orientador à Coordenação Geral de Ensino, desde que justificada;
- III – Por solicitação da Comissão de Monitoria à Coordenação Geral de Ensino, desde que justificada;
- IV – Pela existência de pena disciplinar imposta e julgada ao bolsista;
- V – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa.

4.7. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, serão analisadas pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim, que encaminhará parecer à Coordenação Geral de Ensino.

4.8. A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

4.9. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

5.1. Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5.2. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.

5.3. Interagir com docentes-orientadores e outros estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.



- 5.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- 5.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.
- 5.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador para cada mês ou período de atividades.
- 5.7. Apresentar ao docente-orientador, no final do semestre letivo, o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ESTUDANTE, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.
- 5.8. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente-orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito à Coordenação Geral de Ensino a suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, justificando a sua solicitação.

## **6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA**

- 6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFPE.
- 6.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção para monitoria com nota igual ou superior a 6,0 (seis) para cursos técnicos e igual ou superior a 7,0 (sete) para cursos superiores.
- 6.3. Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar.
- 6.4. Ter obtido média igual ou superior a 6,0 (seis) no módulo semestral da ementa cursada para cursos técnicos, no caso de componente curricular composto por ementas distintas e, portanto, ministrada por mais de um professor, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do boletim escolar.
- 6.5. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.
- 6.6. Não estar no regime de dependência em mais de duas componentes curriculares.
- 6.7. Não ser bolsista de qualquer outro órgão e/ou dos programas de pesquisa e ou extensão no IFPE.
- 6.8. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- 6.9. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.7 e 6.8.

## **7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA**



7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE - *Campus* Belo Jardim no período de vigência do programa.

7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

7.3. O estudante-monitor que sofrer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim sobre o assunto.

7.4. Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. **Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria do ano subsequente e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro docente-orientador.**

7.5. A Comissão de Monitoria acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudantes(s) envolvido(s), nos termos dos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor.

8.2. Elaborar a prova de seleção do aluno estudante-monitor para seu componente curricular.

8.3. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

8.4. Orientar o estudante-monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

8.5. Acompanhar o estudante-monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

8.6. Orientar e supervisionar as atividades do estudante-monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando a comissão por escrito possíveis irregularidades.

8.7. Preencher e enviar mensalmente para o e-mail da comissão de monitoria o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (Anexo II) do estudante-monitor nos prazos estabelecidos na tabela abaixo. Caso a entrega da frequência seja efetuada após o prazo estipulado a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte.



I – E-mail para envio do Relatório Mensal de Atividades e Frequência (Anexo II):  
[monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br)

II – Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
JUNHO/2017	ATÉ 30/JUNHO/2017
AGOSTO/2017	ATÉ 31/AGOSTO/2017
SETEMBRO/2017	ATÉ 29/SETEMBRO/2017
OUTUBRO/2017	ATÉ 31/OUTUBRO/2017
NOVEMBRO/2017	ATÉ 30/NOVEMBRO/2017
DEZEMBRO/2017	ATÉ 20/DEZEMBRO/2017

8.8. Comunicar por escrito à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria a desistência de alunos monitores, para que esta promova o desligamento do estudante do programa.

8.9. Comunicar por escrito à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do estudante do Programa de Monitoria.

8.10. Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ORIENTADOR, contendo uma apreciação as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ESTUDANTE e encaminhado à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria, para que esta solicite à Direção de Ensino a declaração de monitoria. **O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.**

## 9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

I – Inscrição dos Planos de Monitoria;

II – Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

9.2. Inscrição dos Planos de Monitoria:

9.2.1. Realizada exclusivamente por docentes do IFPE – *Campus* Belo Jardim que estejam ministrando algum componente curricular durante o período de vigência do Programa. O docente poderá inscrever apenas um Plano de Monitoria para cada um dos componentes curriculares que esteja ministrando.

9.2.2. Os docentes que ministram componentes curriculares **semestrais** somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os **componentes curriculares que serão oferecidos no segundo semestre de 2017.**

9.2.3. Período de inscrição:

I – Abertura: **20 de abril de 2017.**

II – Encerramento: **26 de abril de 2017 às 15h00min.**



#### 9.2.4. Documentos necessários para a inscrição:

- I – Plano de Monitoria (Anexo I);
- II – Lista de conteúdos referentes à prova de seleção de estudantes-monitores;
- III – Prova de seleção de estudantes (elaborada pelo docente-orientador);
- IV – Termo de Compromisso do Docente-Orientador (Anexo V).

#### 9.2.5. Procedimento para a inscrição:

- I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (**não serão aceitos documentos ou formulários impressos**);
- II – O docente deverá enviar para o e-mail [monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br) os documentos I, II e IV relacionados no item 9.2.4, devidamente preenchidos e assinados. Além disso, ele deverá enviar também o documento III do item 9.2.4 (prova de seleção de estudantes) formatado exatamente da maneira que será impresso para ser aplicado aos estudantes. Todos os documentos devem estar em formato **PDF**.

#### 9.2.6. A prova de seleção de estudantes pode ser de natureza teórica e/ou prática.

- I – Prova Teórica: *a priori*, este é o tipo padrão para a seleção de todos os estudantes. Neste caso, o docente-orientador deverá encaminhar para a Comissão de Monitoria, no ato da inscrição (ver itens 9.2.4 e 9.2.5), a prova de seleção formatada exatamente da maneira que será impressa para ser aplicada aos estudantes. Não serão aceitas modificações à prova de seleção após a inscrição. O docente-orientador deverá levar em consideração que o tempo disponível para o estudante responder a prova de seleção será de 2h.
- II – Prova Prática: será admitida em casos excepcionais, desde que a natureza da prova esteja de acordo com as atividades do Plano de Monitoria submetido pelo professor. Neste caso, o docente-orientador deverá encaminhar para a Comissão de Monitoria, no ato da inscrição (ver itens 9.2.4 e 9.2.5), um documento contendo a justificativa para a escolha feita e um roteiro indicando como a prova de seleção será realizada. A aplicação da prova prática será no mesmo dia e em horário não coincidente com o da prova teórica (ver cronograma) e deverá contar, obrigatoriamente, com a presença de algum membro da Comissão de Monitoria e do docente-orientador.

9.2.7. As inscrições realizadas fora do prazo, com falta de algum documento necessário ou com documentos incorretamente preenchidos serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.2.3.

### 9.3. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa):

9.3.1. Realizada exclusivamente por estudantes do IFPE – *Campus* Belo Jardim que estejam regularmente matriculados ou que tenham realizado matrícula vínculo no período de vigência do Programa de Monitoria. O estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga de monitoria.

#### 9.3.2. Período de inscrição:

- I – Abertura: **05 de maio de 2017**;
- II – Encerramento: **09 de maio de 2017 às 23h59min.**

#### 9.3.3. Documentos necessários para a inscrição:

- I – Formulário de Inscrição do estudante (online);
- II – Cópia do CPF;
- III – Cópia do histórico escolar atualizado (2017.1) ou a cópia boletim escolar atualizado (2017.1), este último apenas no caso de módulo semestral, ementa cursada em cursos técnicos, caso de componente curricular composto por ementas distintas e, portanto, ministrada por mais de um professor;



IV – Comprovante de matrícula;

V – Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente), caso possua **conta corrente** em seu nome. **NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA**. Se o estudante não possuir **conta corrente** em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar os dados à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria antes do início das atividades de monitoria, sob pena de não receber a bolsa.

9.3.4. Procedimento para a inscrição:

I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (**não serão aceitos documentos ou formulários impressos**);

II – O estudante deverá preencher o Formulário de Inscrição do Estudante (online), disponível através do endereço eletrônico <http://goo.gl/m5nawW>;

III – Para efetivar a inscrição, após preencher o Formulário de Inscrição do Estudante o candidato deverá enviar para o e-mail [monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br) os documentos II, III, IV e V do item 9.3.3. Caso não possua conta corrente em seu nome (documento V), o estudante poderá providenciá-lo posteriormente, até o início das atividades de monitoria. Tods documentos devem ser enviados em formato **PDF**.

9.3.5. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.3.2.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

I – Avaliação dos Planos de Monitoria;

II – Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

10.2. Avaliação dos Planos de Monitoria:

10.2.1. A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Monitoria.

10.2.2. Os Planos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I – **Relação entre as atividades propostas e os objetivos da monitoria: 5 pontos**. Serão analisadas a coerência e a articulação das atividades propostas com os objetivos da monitoria expressos no item 2 deste Edital;

II – **Relevância acadêmica: 3 pontos**. Será verificada a relação das atividades propostas para a monitoria com o ensino, com a pesquisa e com a extensão e os impactos técnico-científico, pessoal e social na formação dos estudantes.

III – **Coerência, sistematização e organização das ideias: 2 pontos**. Será avaliada a clareza da proposta e a exposição geral do Plano de Monitoria.

10.2.3. A concessão de bolsas para os Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Monitoria, submetida à aprovação da Direção de Ensino, de acordo com os seguintes critérios:

I – Pontuação do Plano de Monitoria na avaliação de que trata o item 10.2.2;

II – Proporcionalidade de turmas de cada curso e da formação geral;

III – Número de Planos de Monitoria inscritos para um mesmo componente curricular;

IV – Demanda de bolsas do ano anterior.



10.2.4. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 12 deste Edital).

### 10.3. Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa):

10.3.1. A seleção dos monitores dar-se-á pela realização de prova relativa aos conteúdos do componente curricular que é objeto da monitoria pleiteada e por verificação da disponibilidade do estudante para exercer as atividades do Plano de Monitoria.

10.3.2. A prova de seleção de estudantes para o Programa de Monitoria será elaborada pelo docente-orientador que submeteu o Plano de Monitoria para o componente curricular. A aplicação da prova será realizada pela Comissão de Monitoria. A correção da prova será realizada pelo docente-orientador que submeteu o Plano de Monitoria para o componente curricular no máximo 48 horas após a aplicação da prova de seleção.

10.3.3. Os conteúdos das provas serão divulgados através dos quadros de avisos e do **site** do IFPE – *Campus Belo Jardim*.

10.3.4. Prova de seleção de estudantes:

I – Data: **17/maio/2017**;

II – Horário: das **9h30min às 11h30min – prova prática aos casos que se aplicam, conforme projeto de monitoria apresentado pelo docente orientador**;

III – Horário: das **15h30min às 17h30min – prova escrita**;

IV – Local: **a ser divulgado**.

10.3.5. Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final no processo seletivo igual ou superior a 6,0 para os cursos Técnicos de Nível Médio e igual ou superior a 7,0 para a Licenciatura em Música.

10.3.6. Em caso de empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria. Persistindo o empate, ficará a decisão a cargo do docente-orientador do componente curricular em questão.

10.3.7. O preenchimento das vagas de cada Plano de Monitoria será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas.

10.3.8. O critério de concessão das bolsas de monitoria aos candidatos aprovados será pela nota obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela monitoria voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa.

10.3.9. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes para outras componentes curriculares.

10.3.10. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 12 deste Edital).

10.3.11. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação no dia 31/maio/2017, às 13h30min, em local a ser divulgado. Nesta ocasião os estudantes-monitores assinarão o Termo de Compromisso e receberão orientações da Comissão de Monitoria referentes ao desenvolvimento de suas atividades.



10.3.12. As atividades dos estudantes-monitores bolsistas terão início em 01/junho/2017.

## 11. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

11.1. Será concedida pela Direção de Ensino ou pela Comissão de monitoria uma Declaração de Monitoria:

- I – Ao estudante-monitor que tiver exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, conforme registros no Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI);
- II – Ao docente-orientador que entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) contendo a PARTE DO ORIENTADOR, a PARTE DO ESTUDANTE e o documento de avaliação do aluno.

11.2 Para que o aluno monitor receba declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ESTUDANTE e encaminhá-lo ao professor orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 12 deste Edital).

11.3 A Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria, após o que fará a sua análise e procederá a produção das declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

11.4 Não será concedida declaração de monitoria a docente ou estudante que deixar de cumprir o determinado nos itens 11.1 e 11.2.

## 12. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
20/04/2017	Publicação do Edital
20 a 26/04/2017 Encerramento: 15h00min	Inscrição dos Planos de Monitoria
03/05/2017	Publicação do resultado preliminar da avaliação dos Planos de Monitoria
04/05/2017	Recursos dos professores
05/05/2017	Publicação do resultado final da avaliação dos Planos de Monitoria
05/05/2017	Publicação dos conteúdos, data, horário e local das provas de seleção de estudantes
05 a 09/05/2017 Encerramento: 23h59min	Inscrição de estudantes
12/05/2017	Publicação das inscrições dos estudantes
17/05/2017	Prova de seleção de estudantes
22/05/2017	Publicação do resultado preliminar da prova de seleção de estudantes
23/05/2017	Recurso dos estudantes
24/05/2017	Resultado final da prova de seleção de estudantes
31/05/2017	Reunião dos estudantes e professores com a Comissão de Monitoria



01/06/2017	Início das atividades de monitoria
20/12/2017	Término das atividades de monitoria
Até 21/12/2017	Entrega do Relatório Final
22/12/2017	Início do prazo para solicitação do certificado de monitoria

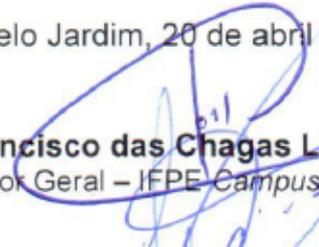
### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes-monitores e docentes-orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE – *Campus* Belo Jardim e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2017.

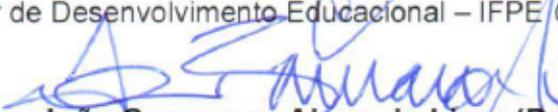
13.2. Cabe ao estudante/responsável providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

Belo Jardim, 20 de abril de 2017.

  
**Francisco das Chagas Lino Lopes**  
Diretor Geral – IFPE *Campus* Belo Jardim

**Marcos Antonio Germano do Nascimento**  
Diretor de Desenvolvimento Educacional – IFPE *Campus* Belo Jardim

  
**João Samarone Alves de Lima (Presidente)**

**Débora Batista Maciel de Andrade**

**Maria Rejane Campelo Silva**

**Mayk Charles Silva Caldas**

**Pedro José da Silva Junior**

**Romina Pessoa Silva de Araújo**

**Wagner Rafael da Silva Peixoto**

Comissão para Seleção e Acompanhamento do  
Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim  
Portaria DG-IFPE Nº 66/2017 de 30/03/2017



**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE MONITORIA – 2017**

**PLANO DE MONITORIA**

Coordenação: \_\_\_\_\_

Nome do Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Carga Horária do Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Número de Estudantes Matriculados no Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Número de monitores solicitados: (    ) com bolsa    (    ) voluntários – sem bolsa

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo(s):

Lista Geral de atividades (pode acrescentar mais atividades, se necessário):

	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE (como, quando e onde será realizada)</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	ATIVIDADE	MESES				
		AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Belo Jardim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador



**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2017**

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA**

MÊS/ANO: \_\_\_\_\_/2017

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

Nome do Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

1) RESUMO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE*	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO MONITOR
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		



	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
<b>Carga Horária Mensal Total:</b>			

(\*) Quando a atividade for realizada fora da Instituição, indicar o local/atividade.

## 2) ANÁLISE DAS ATIVIDADES

2.1. Descrever as atividades desenvolvidas no mês, especialmente quando houver atividades não previstas no Plano de Monitoria.

2.2. Relatar as dificuldades encontradas e propor sugestões para a melhoria do processo.

2.3. Acrescentar quaisquer outras observações que achar pertinente, se for o caso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador



**ANEXO III**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2017**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do curso \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com as normas definidas  
pelo IFPE *Campus* Belo Jardim para implantação do programa de monitoria, assumindo me  
dedicar ao cumprimento de 8 (oito) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de  
Monitoria do componente curricular \_\_\_\_\_ estabelecido pelo meu  
professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu  
curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso  
acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de  
monitoria.

Confirmo reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao professor  
orientador qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e  
que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o  
descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e na possibilidade de  
devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos.

Belo Jardim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor



**ANEXO IV**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2017**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo  
IFPE para implantação do programa de monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me  
dedicar ao cumprimento de 8 (oito) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de  
Monitoria do componente curricular \_\_\_\_\_ estabelecido pelo meu  
professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu  
curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso  
acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Belo Jardim, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor



**ANEXO V**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2017**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

Na condição de candidato a DOCENTE-ORIENTADOR, declaro estar ciente das normas contidas no Edital do Programa de Monitoria 2017 do IFPE – *campus* Belo Jardim, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de vigência do Programa de Monitoria 2017.

Belo Jardim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Nome do Professor



**ANEXO VI**  
**PROGRAMA DE MONITORIA – 2017**

**RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA**

MÊS/ANO: \_\_\_\_\_/2017

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

Nome do Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

1) RESUMO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE*	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO MONITOR
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		



	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
<b>Carga Horária Mensal Total:</b>			

(\*) Quando a atividade for realizada fora da Instituição, indicar o local/atividade.

2) ALUNO(A) MONITOR(A), DESCREVA RESUMIDAMENTE SUAS EXPERIÊNCIAS E APRENDIZADO DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA.

3) PROFESSOR ORIENTADOR, FAÇA UMA BREVE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A) NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador